



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM** GABINETE DA PREFEITA  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

**DECRETO Nº 2446 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31,74,106,112,191,210, II, da mesma Lei Complementar, e nos artigos 3º e 11º da Lei Complementar nº 57, de 13 de novembro de 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixadas as datas para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no exercício de 2024, conforme discriminação a seguir.

I – ISSQN para profissionais autônomos: Em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do imposto, com o pagamento até 29/03/2024;

Parágrafo único – Para os contribuintes inscritos a partir do mês de março de 2024, o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto ocorre no último dia útil do mês subsequente a data do pedido;

II – ISSQN para profissionais autônomos: Pagamento parcelado em até 04(quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota
29/03/2024	30/04/2024	31/05/2024	28/06/2024

Parágrafo único - Para os contribuintes inscritos a partir do mês de março de 2024, o vencimento das parcelas ocorre no último dia útil dos meses subsequentes a data do pedido;

III - ISSQN apurado mensalmente correspondente aos serviços prestados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário: Deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

**Art. 2º** Ficam fixadas as datas para pagamento da TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e da TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir:

I – TFLIF e TFS: Cota única, com pagamento até 29/03/2024:

II - TFLIF e TFS: Pagamento parcelado em até 10 ( dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

Publicado no DOM em 29 de Dezembro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM** GABINETE DA PREFEITA  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota
29/03/2024	30/04/2024	31/05/2024	28/06/2024	31/07/2024	30/08/2024
7ª cota	8ª cota	9ª cota	10ª cota		
30/09/2024	31/10/2024	29/11/2024	31/12/2024		

III – TFLIF e TFS incidente sobre a alteração do endereço e/ou atividade:

- a) - Cota única, com o vencimento no último dia do mês seguinte;
- b) - Pagamento parcelado em até 10 (dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e vencimento das parcelas no último dia útil dos meses subsequentes ao da alteração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita